



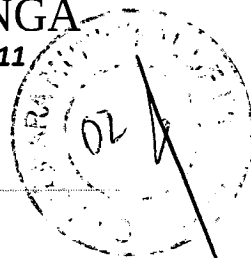
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4702 PROJETO DE LEI Nº 75/2015

“Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social ao Lar das Crianças do Menino Deus, para os fins que especifica”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no presente exercício, subvenção social ao **Lar das Crianças do Menino Deus**, inscrito no CNPJ sob nº 54.851.571/0001-69, sediado neste Município e devidamente cadastrado no Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, no valor de R\$ 66.360,00 (sessenta e seis mil trezentos e sessenta reais), objetivando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, rubrica 13.02.00 – 08.244.4002.2402 - 33.50.43.00 - fonte 01 - código de aplicação 5100000 - despesa 541, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2015.

Pirassununga, 03 de junho de 2015.

Alcimar Siqueira Montalvão
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- PROJETO DE LEI Nº 75/2015 -

"Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social ao Lar das Crianças do Menino Deus, para os fins que especifica".....

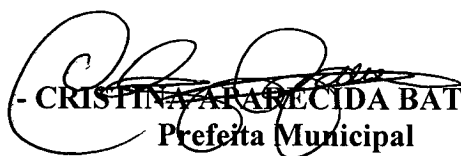
A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no presente exercício, subvenção social ao **Lar das Crianças do Menino Deus**, inscrito no CNPJ sob nº 54.851.571/0001-69, sediado neste Município e devidamente cadastrado no Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, no valor de R\$ 66.360,00 (sessenta e seis mil trezentos e sessenta reais), objetivando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, rubrica 13.02.00 – 08.244.4002.2402 - 33.50.43.00 - fonte 01 - código de aplicação 5100000 - despesa 541, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2015.

Pirassununga, 18 de maio de 2015.


- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação para
dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 19 de 05 de 2015

Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura
para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 19 de 05 de 2015

Presidente

A Comissão de Educação, Saúde Pública e
Assistência Social, para dar parecer.

Sala de Sessões, 19 de 05 de 2015

(Presidência)

Aprovada em 1ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 26 de 05 de 2015

Presidente

Aprovada em 2ª discussão.

À redação final.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 02 de 06 de 2015

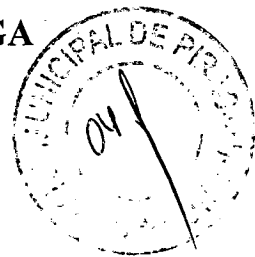
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



“ J U S T I F I C A T I V A ”

Excelentíssimo Presidente:

Excelentíssimos Vereadores:

O Projeto de Lei que ora encaminhamos para apreciação dos nobres Vereadores que constituem essa Casa de Leis, **visa autorizar o Poder Executivo autorizado a conceder, no presente exercício, subvenção social ao Lar das Crianças do Menino Deus**, visando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais.

A atual propositura tem o intento de proporcionar condições para que a entidade possa continuar exercendo acompanhamento psicológico aos que necessitam; orientações práticas para a vida, através de formação moral, cristã, doméstica e artística; assistência médica; alimentação sadia e balanceada; recreação livre e dirigida; cuidados com a saúde e higiene pessoal; trabalhos manuais e artesanais; aulas de ballet e música; e, realização de festas e comemorações mais significativas, tais como aniversário das crianças, dias das mães, páscoa, festa junina, dia dos pais, semana da criança, etc.

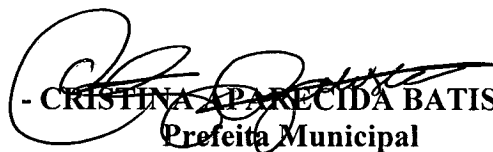
Cabe-nos ressaltar, que no exercício passado, essa Casa de Leis aprovou projeto semelhante, originando a Lei Municipal nº 4.566/2014.

Com relação à retroatividade da norma, oportuno esclarecer que a entidade não paralisou suas atividades nesse ínterim.

Anexo a esta exposição de motivos, segue o plano de trabalho ofertado pela Entidade postulante para maior elucidação da presente propositura.

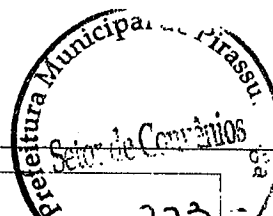
Por todo o exposto e o incontestável interesse social que reveste a matéria, contamos com o beneplácito dos nobres Vereadores e encarecemos que para sua tramitação seja observado regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 18 de maio de 2015.


- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal



LAR DAS CRIANÇAS DO MENINO DEUS
CNPJ 54 851 571/0001-69
Rua 13 de Maio, 1423 - Centro
CEP. 13631-030 - Pirassununga/SP
Fone: (19) 3561-1692 Fax: (19) 3562-4902



Plano de trabalho

2015

1 – Identificação da Entidade Mantenedora:

Nome: Lar das Crianças do Menino Deus	
CNPJ: 54851571/0001-69	
Endereço: Rua 13 de Maio , no. 1423	CEP : 13631-030
Bairro: Centro	Município: Pirassununga - UF: SP
Tel.: 019 - 3561-1692	Fax: 019 - 3562-4902
E-Mail: imascarello@yahoo.com	DRADS: 1203 e CEAS nº 612/65

2 – Do Responsável legal:

Nome: Maria Goretti Batista de Araújo	
RG: 24.782.041-6 - SP/SSP	
Endereço: Rua 13 de Maio, no. 1423	Bairro: Centro
Cidade: Pirassununga – SP	CEP : 13631-030
Tel.: 019 - 3561-1692	Fax: 019 - 3562-4902
E-Mail: imascarello@yahoo.com	

3 – identificação do Técnico Responsável pelo Projeto

Nome: Marilda C.T. Ferreira	
RG: 21.659.236-7 SP/SSP	

Endereço: Rua Major Rolla, 2911	Bairro: Vila Brás
Cidade: Pirassununga – SP	CEP : 13632-044
Tel.: 019 – 99734-6200	
E-Mail: imascarello@yahoo.com	

274
fu
06

4 – Descrição do Projeto

Segmento: Criança

Faixa etária: de 03 anos a 06 anos, conforme Regulamento Interno Art. 3º, letra “d” e Art.6º

Regime: semi-internato

Horário de atendimento: 12:00 hs. as 17:30 hs

Sexo: Feminino

Lotação média mensal: 120

4.1 - Prazo de execução

O exercício do Lar coincide com o ano civil –Art. 38º do Estatuto Social

O referido projeto terá início no mês de Janeiro com data prevista para término no mês de dezembro. Sendo que o mês de Janeiro é disponibilizado para realizar as reformas, manutenção e conservação do imóvel em perspectiva ao bom atendimento das crianças que retornam em fevereiro de cada ano. Neste mês (janeiro) há muitas despesas, motivo pelo qual há necessidade de recebermos a subvenção estabelecida.

4.2 - Justificativa

Este projeto tem por objetivo atender as famílias de média e baixa renda, onde os pais precisam sair para trabalhar e não têm onde deixar as filhas.

Muitas famílias “desequilibradas socialmente” têm a mulher como arrimo de família, trabalhando fora o dia todo. O Lar acolhe essas crianças oferecendo todo o apoio necessário à ela e às essas famílias. Em caso de necessidade, são feitos encaminhamentos da família ou da criança aos órgãos competentes (Secretaria da Criança, Conselho Tutelar ou Promoção Social).

5 - Objetivos:

5.1 - Geral

Atender às crianças de 03 a 06 anos, proporcionando atendimento em situação de vulnerabilidade ou exclusão social, oferecendo-lhes situações de aprendizagens que as torne indivíduos autônomos e participativos na sociedade, fortalecendo o convívio familiar, com vistas na inclusão social.

[Assinatura]

5.2 – Específicos

- Proporcionar oportunidades para o despertar de aprendizagem ou habilidades, de acordo com a faixa etária através de projetos, como: Arte de Viver, Arte de Aprender, Cheiro de Música e Aquaplay
- Proporcionar atividades lúdicas, recreativas e físicas.
- Promover a autonomia e auto-estima;
- Oferecer alimentação adequada ao desenvolvimento físico e mental das crianças;
- Incentivar hábitos de higiene e saúde;
- Promover ações psico-sociais,

6 – População alvo

Serão atendidas crianças de 03 anos a 06 anos, cuja renda familiar gire em torno de até três salários mínimos.

7 – Meta

Nossa meta é atender 120 crianças por um período de doze meses, ou seja, de fevereiro a dezembro.

8 – Execução do projeto

As atividades extracurriculares acontecerão no período da tarde, orientadas também pela Supervisora e Assistente Social e executadas pelas Oficineiras e Monitoras.

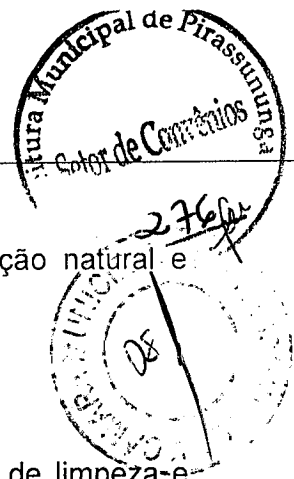
As atividades serão pré-programadas de acordo com a faixa etária do grupo, tais como: Oficinas, casa da boneca, caixa de areia, parque, oficinas de artes, de leitura, de jogos, musica e movimentos. Cada turma terá seu horário para desenvolver essas atividades que são semanais e sujeitas a alterações de acordo com as necessidades das crianças.

Teremos 06 turmas cada qual com horários específicos.;

Descrição do espaço Físico:

- As salas utilizadas são amplas e arejadas, todas possuem janelas, lousas, mesas, cadeiras, armários e boa iluminação natural e artificial;
- O banheiro de uso geral das crianças, atende as normas estabelecidas pela vigilância sanitária. É amplo, com chuveiros, vasos sanitários adequados á Educação Infantil e local para higienização das mãos e higiene bucal com torneiras, espelhos, porta-papel toalhas e sabonete liquido.
- O refeitório é completo com pista quente, cadeiras acopladas ás mesas, pia e local para guardar os utensílios.
- A piscina é coberta e aquecida, aulas de natação serão orientadas e conduzidas por pessoa pregada e pela monitoras.
- Os parques é amplo, com brinquedos adequados para atender as faixas etárias das crianças que permanecem conosco.
- A cozinha atende as normas da Vigilância Sanitária. É ampla, arejada e bem iluminada;





- A sala de ballet é ampla com várias janelas para ventilação e iluminação natural e artificial. Possui espelhos, barras e aparelho de som.

9 - RECURSOS:

9.1 – Materiais:

A Prefeitura Municipal nos fornecerá o material didático, parte do material de limpeza e material escolar. O que faltar será mantido pela Entidade. Equipamentos existentes e tudo o que envolve material para manutenção será adquirido pela Instituição.

- Freezer
- Fogões industrial e doméstico
- Micro ondas
- Filtros de água
- Liquidificador
- Geladeiras
- Fornos
- Batedeira
- Picador de legumes
- Vídeo cassete
- DVD
- TVs
- Filmadora
- Ventiladores
- Aparelhos de som portáteis
- Caixa amplificadora
- Microfone
- Máquina fotográfica
- Computadores
- Máquina de lavar roupas
- Mimeógrafos
- Retro-projetor
- Telefones
- Fax
- Livros variados
- Colchonetes
- Espremedor de laranjas

9.2 – Recursos Humanos

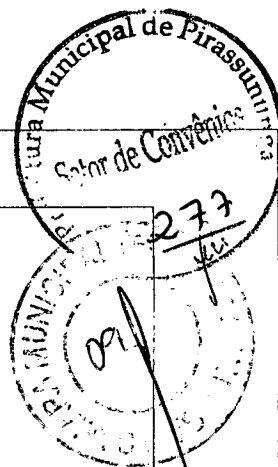
O Lar das Crianças irá manter 16 (Dezesseis) funcionários, mais os cargos administrativos (Presidente, Vice-presidente, Tesoureira e Secretária)

Estes funcionários contribuirão para manutenção e administração da Entidade, para os Projetos Sociais, cozinheiras, faxineiras, etc.

RECURSOS HUMANOS:

Cargo	Formação	Carga Horária / S

Handwritten signature



01 Auxiliar de Cozinha (entidade)	Ensino Fundamental	44 horas
01 Cozinheira (entidade)	Ensino Médio	44 horas
05 Serviços Gerais (entidade)	Ensino Fundamental	44 horas
01 Monitora (entidade)	Ensino Médio	44 horas
03 Oficinas	Ensino Superior	06 horas
01 Oficina	Ensino Superior	13 horas
01 Recepcionista (entidade)	Ensino Médio	44 horas
01 Servente de Pedreiro (entidade)	Ensino Fundamental	44 horas
01 Pedreiro (entidade)	Ensino Fundamental	44 horas
01 Assistente Social	Ensino Superior	15 horas
01 Supervisora (Entidade)	Ensino Superior / Pós	44 horas
01 Presidente	Ensino Superior	44 horas
01 Vice-Presidente	Ensino Superior	44 horas
01 Tesoureira	Ensino Superior	44 horas

9.3 – RECURSOS FINANCEIROS

A referida Entidade será mantida com Recursos Próprios, Eventos, Aluguéis, Donativos e com a verba da Subvenção Social Municipal.

10 – Plano de Aplicação:

Gastos anuais previstos::

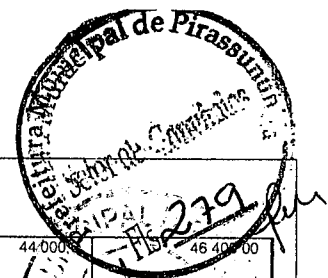
Aplicação	Gasto
Salários e ordenados	R\$ 180.000,00
Material de limpeza	R\$ 5.000,00
Gêneros alimentícios	R\$ 30.000,00
Encargos Sociais	R\$ 35.000,00
Energia elétrica	R\$ 18.000,00
Telefonia	R\$ 6.000,00
Conservação e Manutenção	R\$ 60.000,00
Material Didático e Pedagógico	R\$ 4.000,00
Mat. Para Escritório	R\$ 5.000,00
Convênio Médico-GATI	R\$ 3.568,64
Vale Transporte – Passes	R\$ 6.000,00
Serviço de Terceiros	R\$ 12.000,00
Tarifas Bancárias	R\$ 1.800,00
Xerox e autenticações	R\$ 1.000,00
Correio e malotes	R\$ 600,00
Combustível	R\$ 3.000,00
Outras despesas	R\$ 79.031,36
TOTAL	R\$ 450.000,00



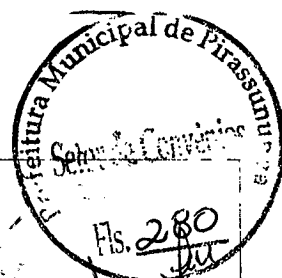
11 – Cronograma de desembolso dos recursos financeiros anual – R\$: 450.000,00

	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN	JUL
1 Salários e Ordenados	8 888,00	12 000,00	12 0500,00	12 000,00	14 000,00	14 000 00	15 000 00
2 13º Salário	-	-	-	-	-	-	-
3.Férias Empregados	-	-	-	-	-	-	1 200 00
4.Rescisões	-	-	-	-	-	-	-
5 FGTS	1 700,00	1.900,00	2.000,00	2.000,00	2.500,00	2 500,00	2 600,00
6 Aluguéis	-	-	-	-	-	-	-
7 Energia	1 377,00	1.377,00	1.400,00	1400,00	1400,00	1 400,00	1 500,00
8 Telefones	430,00	430,00	430,00	450,00	450,00	450,00	500 00
9 Correios	-	-	50,00	50,00	50,00	-	50 00
10 Viagens	1 500,00	-	-	-	-	99 00	-
11 Conservação e Manutenção	20 000,00	10.000,00	9.900,00	1.800,00	1 500,00	1 100 00	2 200,00
12. Sindicato-Empresa	-	-	-	-	-	-	-
13. Saúde-Médicos	-	-	-	-	-	-	800 00
14 Combustível e lubrificantes	700,00	700,00	200,00	-	100,00	200 00	-
15 Mat Didático Pedagógico	950,00	900,00	800,00	-	-	-	600 00
16 Mat De Limpeza e Higiene	-	700,00	350,00	700,00	240,00	600,00	700,00
17 Alimentação	1 450,00	2910,00	2.300,00	2.300,00	3.700,00	2 500 00	2 100,00
18. Mat. De Escritório	600,00	-	120,00	120,00	200,00	-	270 00
19 Vestuário	700,00	-	-	-	1 500,00	-	-
20 Xerox e autenticações	-	200,00	70,00	60,00	80,00	-	60 00
21 Propaganda e publicidade	-	-	-	-	400,00	-	-
22 Medicamentos	120,00	45,00	250,00	100,00	-	300,00	90 00
23 Assinatura Internet	45,00	45,00	45,00	45,00	45,00	45 00	47 00
24. Convênio Médico-GATI	291,08	291,08	291,08	291,08	291,08	291,08	291 08
25. Passes –Vale transporte	220,00	480,00	480,00	480,00	480,00	480,00	480,00
26. Serviços de Terceiros	970,00	970,00	970,00	970,00	970,00	1.200,00	1 200 00
27. PIS	140,00	140,00	140,00	140,00	140,00	140 00	210 00
28. Despesas bancarias	132,00	132,00	132,00	132,00	132,00	132 00	132 00
29 Outras despesas	?	-	300,00	500,00	400,00	600 00	600 00
30 TOTAL	21 825,98	39 599,98	41.412,98	21 338,98	23.084,98	21 133 98	25 619 00

ÍTEM	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
1	15.000,00	15.000,00	15.000,00	22.000,00	26 000,00	180 000 00
2	-	-	-	-	-	-



		3	-	1.200,00	-	-	44.000,00	46.400,00
		4	-	-	-	-	-	-
		5	2.900,00	2.900,00	2.900,00	2.900,00	6.100,00	32.900,00
		6	-	700,00	-	-	-	700,00
		7	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.400,00	2.246,00	18.000,00
		8	500,00	500,00	500,00	500,00	860,00	6.000,00
		9	30,00	40,00	40,00	160,00	160,00	640,00
		10	99,00	198,00	-	-	200,00	2.096
		11	2.500,00	2.300,00	2.300,00	1.500,00	4.900,00	60.000,00
		12	-	-	-	-	120,00	120
		13	-	-	-	-	1.200,00	2.000,00
		14	100,00	100,00	180,00	180,00	200,00	2.660,00
		15	-	-	-	400,00	400,00	4.000,00
		16	-	100,00	-	700,00	910,00	5.000,00
		17	-	2.400,00	2.240,00	2.500,00	2.300,00	30.000,00
		18	2.300,00	250,00	1.200,00	1.000,00	400,00	5.000,00
		19	840,00	300,00	-	250,00	-	2.750,00
		20	-	80,00	170,00	200,00	250,00	1.200,00
		21	30,00	280,00	-	-	-	960,00
		22	80,00	120,00	-	270,00	-	1.355,00
		23	60,00	47,00	47,00	47,00	47,00	550,00
		24	47,00	310,00	310,00	310,00	310,00	3.568,64
		25	291,08	580,00	580,00	580,00	580,00	6.000,00
		26	580,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	13.150,00
		27	1.200,00	210,00	210,00	210,00	210,00	2.100,00
		28	210,00	160,00	160,00	160,00	160,00	1.724,00
		29	160,00	900,00	1.200,00	1.200,00	300,00	21.026,36
		30	700,00	24.965,00	24.927,00	30.240,60	48.683,60	450.000,00
			23.996,00					



APLICAÇÃO DOS RECURSOS RECEBIDOS DA PREFEITURA

VALOR REPASSADO EM 2015

MESES	Jan	Fev.	Mar	Abr	Ma	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Valor												
mensal	5.530,00	5.530,00	5.530,00	5.530,00	5.530,00	5.530,00	5.530,00	5.530,00	5.530,00	5.530,00	5.530,00	5.530,00
TOTAL												66.360,00

APLICAÇÃO DOS RECURSOS RECEBIDOS DA PREFEITURA

Considerando o valor para 2015

Categoria das despesas	Jan	Fev.	Mar	Abr	Ma	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Salários	-	1.380,00	2.800,00	1.380,00	1.380,00	1.380,00	1.520,00	1.520,00	1.520,00	1.520,00	3.040,00	5.780,00
FGTS	-	-	2.000,00	2.000,00	2.500,00	2.500,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00	3.600,00	5.282,65
Conservação e manut	-	2.800,00	200,00	-	-	-	1.200,00	-	700,00	-	-	600,00
Alimentação	-	379,95	-	400,00	800,00	-	-	180,00	370,00	500,00	-	-
Convênio Médico	-	191,08	191,08	191,08	191,08	191,08	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00
Passes-vale transp.	-	-	280,00	280,00	280,00	280,00	280,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00
Mat. De escritório	-	-	120,00	-	-	-	250,00	-	-	-	-	-
Limpeza e Higiene	-	242,00	-	380,00	-	520,00	-	500,00	-	-	-	-
TOTAL	66.360,00											

12 – Contrapartida da Entidade

Durante o ano o Lar das Crianças manterá 16 (Dezesseis) funcionários, mais os cargos administrativos (Presidente, Vice-Presidente, Tesoureira e Secretária), que executaram os mais diversos trabalhos.

O transporte será feito exclusivamente por veículos da Entidade. A não ser as entregas de materiais cedido pela Prefeitura, onde são usados transportes oficiais.

As crianças receberão regularmente as refeições:

- café da manhã; lanche da manhã, lanche pela manhã, almoço e o Lanche da tarde

Obs.: Não será servido o jantar, pois é necessário que a criança faça uma refeição em família. É o momento onde os pais podem estar mais próximos da criança a fim de reforçar uma alimentação, que de repente, naquele dia a criança não quis fazer na escola e dar atenção a mesma no intuito de saber como foi o dia desta criança isto faz com que haja um estreitamento nos laços familiares...

- Pagamentos de energia e tributos;
- Preparação dos alimentos e complementação
- Material de higiene e limpeza
- Serviços de Telefonia e Internet;
- Plano de abrangência médica às crianças – GATI
- Manutenção e conservação do imóvel, parque e jardins e móveis.
- Reparos e aquisição de geladeiras, friizzer, outros aparelhos.
- Serviços de contabilidade e imobiliária;
- Materiais de escritório;
- Pagamento dos salários.
- Atendimento especializado às famílias e ou crianças que necessitarem;
- Outras emergências

14 – Identificação e Assinatura do Responsável Legal

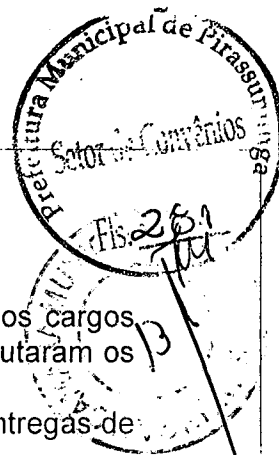
Nome: Maria Goretti Batista de Araújo

RG: 24.782.041-6

Pirassununga, 04 de maio de 2015



Inês Mascarello
Presidente

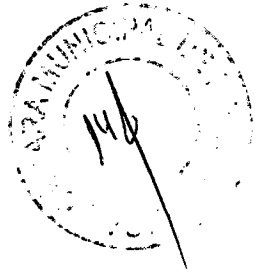




PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Ofício nº 074/2015

As Comissões Permanentes em Plenário.

Pirassununga,

19 / 05 / 2015

Alcimar Siqueira Montalvão
Presidente

Pirassununga, 18 de maio de 2015.

Senhor Presidente

Encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem esse Egrégio Legislativo, Projeto de Lei que **visa autorizar o Poder Executivo autorizado a conceder, no presente exercício, subvenção social ao Lar das Crianças do Menino Deus,** encarecendo para a matéria tramitação em regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,


- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Vereador

ALCIMAR SIQUEIRA MONTALVÃO

Câmara Municipal de Pirassununga

Nesta.

Prot. 2797/2010



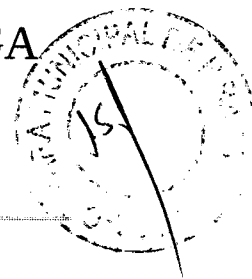
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



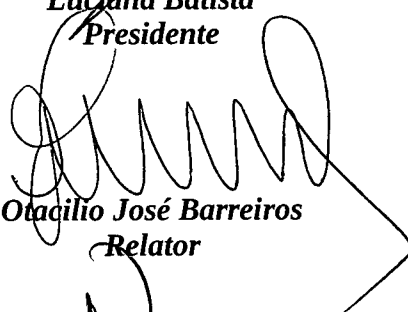
PARECER Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 75/2015**, de autoria da Prefeitura Municipal, que **“visa autorizar o Poder Executivo a conceder, no presente exercício, subvenção social ao Lar das Crianças do Menino Deus, para os fins que especifica”**, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 26 MAI 2015


Luciana Batista
Presidente


Otacilio José Barreiros
Relator


João Batista de Souza Pereira
Membro



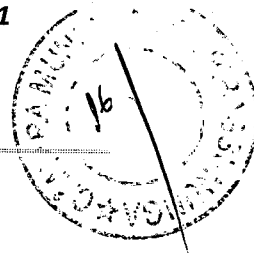
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



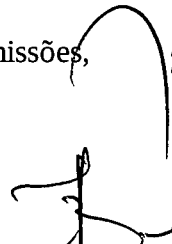
PARECER N°

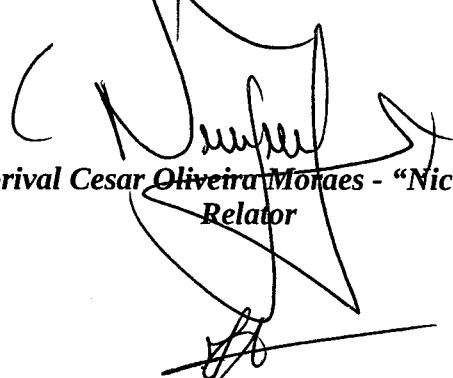
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

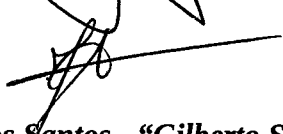
Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 75/2015*, de autoria da Prefeitura Municipal, que *“visa autorizar o Poder Executivo a conceder, no presente exercício, subvenção social ao Lar das Crianças do Menino Deus, para os fins que especifica”*, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões,

26 MAI 2015


João Batista de Souza Pereira
Presidente


Lorival Cesar Oliveira Moraes - “Nickson”
Relator


João Gilberto dos Santos - “Gilberto Santa Fé”
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



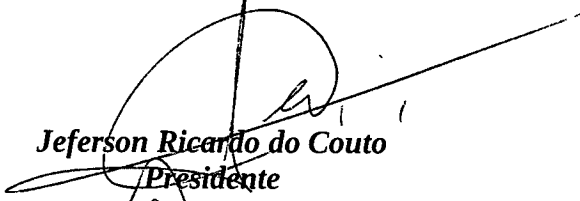
PARECER Nº

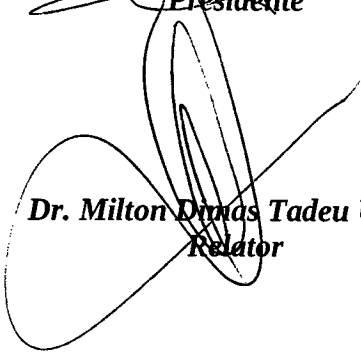
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 75/2015*, de autoria da Prefeitura Municipal, que *“visa autorizar o Poder Executivo a conceder, no presente exercício, subvenção social ao Lar das Crianças do Menino Deus, para os fins que especifica”*, nada tem a objetar quanto seu aspecto assistencial.

Sala das Comissões,

26 MAI 2015


Jeferson Ricardo do Couto
Presidente


Dr. Milton Diniz Tadeu Urban
Relator


Cícero Justino da Silva
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI Nº 4.785, DE 5 DE JUNHO DE 2015 -

"Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social ao Lar das Crianças do Menino Deus, para os fins que especifica".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no presente exercício, subvenção social ao **Lar das Crianças do Menino Deus**, inscrito no CNPJ sob nº 54.851.571/0001-69, sediado neste Município e devidamente cadastrado no Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, no valor de R\$ 66.360,00 (sessenta e seis mil trezentos e sessenta reais), objetivando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, rubrica 13.02.00 – 08.244.4002.2402 - 33.50.43.00 - fonte 01 - código de aplicação 5100000 - despesa 541, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2015.

Pirassununga, 5 de junho de 2015.


- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.


LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO.
Secretário Municipal de Administração.
dag/.

LEI Nº 4.785, DE 5 DE JUNHO DE 2015

"Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social ao Lar das Crianças do Menino Deus, para os fins que especifica".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no presente exercício, subvenção social ao Lar das Crianças do Menino Deus, inscrito no CNPJ sob nº 54.851.571/0001-69, sediado neste Município e devidamente cadastrado no Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, no valor de R\$ 66.360,00 (sessenta e seis mil trezentos e sessenta reais), objetivando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, rubrica 13.02.00 – 08.244.4002.2402 - 33.50.43.00 - fonte 01 - código de aplicação 5100000 - despesa 541, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2015.

Pirassununga, 5 de junho de 2015.

Cristina Aparecida Batista
Prefeita Municipal

Lucas Alexandre da Silva Porto
Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 4.786, DE 5 DE JUNHO DE 2015

"Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com Hospitais Filantrópicos, em ação conjunta com outros Municípios e com o Governo do Estado de São Paulo, através do Programa Estadual "Pró-Santa Casa II", para os fins que menciona e dá outras providências".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com Hospitais Filantrópicos da região, através do Colegiado de Gestão Regional de Araras, formado a partir de termo de parceria subscrito com a Secretaria Estadual de Saúde, no Programa "Pró-Santa Casa II", visando auxiliar financeiramente instituições filantrópicas sem fins lucrativos que prestam serviços ao Sistema Único de Saúde – SUS.

§ 1º O Município de Pirassununga faz parte do Colegiado Regional de Araras, juntamente com os Municípios de Leme, Santa Cruz da Conceição, Araras e Conchal.

§ 2º Os valores dos incentivos a serem concedidos através da implantação do Programa "Pró-Santa Casa II" serão compartilhados entre o Gestor Estadual e os Gestores Municipais, no percentual de 70% e 30%, respectivamente, conforme Deliberação CIB -15, de 22 de março de 2010, da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de São Paulo.

§ 3º A autorização outorgada nesta Lei compreende a subscção de termos de eventual aditivo e a assunção de suas responsabilidades, desde que compatíveis com a finalidade precípua de auxiliar Hospitais Filantrópicos da região, que promovam o atendimento médico gratuito à população do Município de Pirassununga.

§ 4º O convênio firmado terá duração máxima de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

Art. 2º Em contrapartida ao convênio firmado, o Poder Executivo Municipal repassará, às instituições beneficiadas, através do Colegiado de Gestão Regional de Araras, o montante até o limite de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Parágrafo único. As instituições a serem beneficiadas com o auxílio tratado na presente Lei serão escolhidas pelo Colegiado de Gestores Regional de Araras.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde, rubrica 12.01.00 10.301.1001.2004 - 33.90.39.00, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2014.

Pirassununga, 5 de junho de 2015.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal
Lucas Alexandre da Silva Porto
Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 4.787, DE 5 DE JUNHO DE 2015

"Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social à Casa Renascer Comunidade Terapêutica de Apoio ao Dependente Químico e ao Alcolátrata, para os fins que especifica".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no presente exercício, subvenção social à Casa Renascer Comunidade Terapêutica de Apoio ao Dependente Químico e ao Alcolátrata, inscrita no CNPJ sob nº 02.134.541/0001-38, sediada neste Município e devidamente cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, no valor de R\$ 90.400,00 (noventa mil e quatrocentos reais), objetivando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, rubrica 12.01.00 – 10.301.1001.2529 - 33.50.43.00 - fonte 01 - código de aplicação 3100000 - despesa 1107, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2015.

Pirassununga, 5 de junho de 2015.
Cristina Aparecida Batista
Prefeita Municipal
Lucas Alexandre da Silva Porto
Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 4.788, DE 5 DE JUNHO DE 2015

"Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social ao Centro Pirassununguense de Assistência à Infância, para os fins que especifica".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no presente exercício, subvenção social ao Centro Pirassununguense de Assistência à Infância, inscrito no CNPJ sob nº 54.852.082/0001-21, sediado neste Município e devidamente cadastrado no Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, no valor de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais), objetivando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, rubrica 09.01.00 – 12.122.2007.2526 - 33.50.43.00 - fonte 01 - código de aplicação 1100000 - despesa 1102, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2015.

Pirassununga, 5 de junho de 2015.
Cristina Aparecida Batista
Prefeita Municipal
Lucas Alexandre da Silva Porto
Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 4.789, DE 5 DE JUNHO DE 2015

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, inscrita no CNPJ sob nº 54.851.977/0001-41, visando transferir recursos da Secretaria de Estado da Saúde, o valor anual de R\$ 1.248.237,48 (um milhão, duzentos e quarenta e oito mil, duzentos e trinta e sete reais e quarenta e oito

centavos), correspondente a R\$ 104.019,79 (cento e quatro mil, dezenove reais e setenta e nove centavos) mensais, provenientes do Fundo Nacional de Saúde/Ministério da Saúde, para despesas decorrentes do atendimento ambulatorial e SADT consignadas no Sistema de Informação Ambulatorial – SIA/SUS.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, rubrica 12.02.00 - 10.301.1001.2521 - 33.90.39 - fonte 05 - código de aplicação 3000046 - despesa 1043, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2015.

Pirassununga, 5 de junho de 2015.
Cristina Aparecida Batista
Prefeita Municipal
Lucas Alexandre da Silva Porto
Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 4.790, DE 5 DE JUNHO DE 2015

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Aldeias Infantis SOS Brasil, para os fins que especifica".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Aldeias Infantis SOS Brasil, com sede na cidade de São Paulo, à Rua José Antonio Coelho, nº 400, Vila Mariana, inscrita no CNPJ sob nº 35.797.364/0001-29, para transferência de recursos no valor de R\$ 22.035,00 (vinte e dois mil e trinta e cinco reais), divididos em 12 parcelas mensais de R\$ 1.836,25 (um mil, oitocentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos) provenientes da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social, objetivando a execução do Programa Estadual de Proteção Social Básica e Especial.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, rubrica 13.02.00 – 08.244.4002.2506 - 33.90.39.00 - fonte 02 - código de aplicação 5000034 - despesa 962, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2015.

Pirassununga, 5 de junho de 2015.
Cristina Aparecida Batista
Prefeita Municipal
Lucas Alexandre da Silva Porto
Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 4.791, DE 5 DE JUNHO DE 2015

"Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social ao Centro de Recuperação Casa da Paz, para os fins que especifica".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no presente exercício, subvenção social ao Centro de Recuperação Casa da Paz, inscrito no CNPJ sob nº 01.740.753/0001-04, sediado neste Município, para transferência de recursos financeiros no valor de R\$ 90.400,00 (noventa mil e quatrocentos reais), objetivando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais.

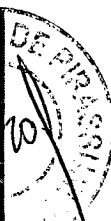
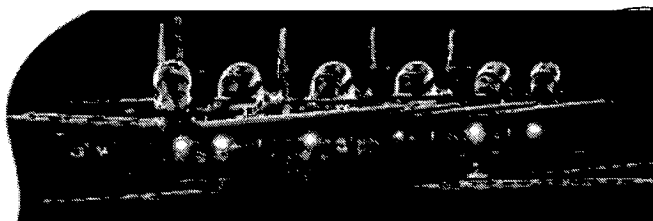
Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, rubrica 12.01.00 - 10.301.1001.2528 - 33.90.11 - fonte 01 - código de aplicação 3100000 - despesa 1106, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2015.

Pirassununga, 5 de junho de 2015.
Cristina Aparecida Batista
Prefeita Municipal
Lucas Alexandre da Silva Porto
Secretário Municipal de Administração.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE PIRASSUNUNGA**



[Voltar](#)

Nome

Crescente Ordenar

[Página Principal](#)

Name

Last modified Size

	Editais/	20-May-2015 05:38	-
	2015-06-26 - Diário Eletrônico nº 21 - 22-26 de junho de 2015.pdf	03-Jul-2015 12:59	32M
	2015-06-12 - Diário Eletrônico nº 21 - 1º-12 de junho de 2015.pdf	16-Jul-2015 05:53	603K
	2015-05-22 - Diário Eletrônico nº 20 - 20-22 de maio de 2015 (ESPECIAL).pdf	29-May-2015 11:51	2.3M
	2015-05-19 - Diário Eletrônico nº 20 - 4-19 de maio de 2015.pdf	21-May-2015 13:00	5.1M
	2015-04-30 - Diário Eletrônico nº 19 - 1º-30 de abril de 2015.pdf	07-Jul-2015 06:04	922K
	2015-03-31 - Diário Eletrônico nº 18 - 23-31 de março de 2015 (EDIÇÃO COMPLEMENTAR).pdf	14-Apr-2015 10:58	35M
	2015-03-27 - Diário Eletrônico nº 18 - 9-27 de março de 2015.pdf	22-Jun-2015 07:33	1.0M
	2015-03-06 - Diário Eletrônico nº 17 - 2-6 de março de 2015.pdf	13-Mar-2015 12:50	10M
	2015-02-27 - Diário Eletrônico nº 16 - 2-27 de fevereiro de 2015.pdf	05-Mar-2015 13:53	3.9M
	2015-02-27 - Diário Eletrônico nº 16 - 2-27 de fevereiro de 2015 (EDIÇÃO COMPLEMENTAR).pdf	16-Mar-2015 13:56	44M
	2015-02-13 - Diário Eletrônico nº 15 - 2-13 de fevereiro de 2015.pdf	13-Feb-2015 11:58	645K
	2015-01-30 - Diário Eletrônico nº 14 - 5-30 de janeiro de 2015.pdf	23-Feb-2015 07:44	842K
	2015-01-30 - Diário Eletrônico nº 14 (ESPECIAL) - 30 de janeiro de 2015.pdf	09-Feb-2015 12:54	1.7M
	2015-01-19 - Diário Eletrônico nº 13 - 5-19 de janeiro de 2015.pdf	23-Jan-2015 07:19	1.3M

